



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara

LEI Nº 1344

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO: **Contém autorização para venda de bens da Municipalidade Dorense**

ASSUNTO: **em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura.**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, Decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de OITENTA MIL CRUZEIROS (C R \$80.0 0 0, 0 0), um terreno ou lote vago, da Municipalidade Dorense, nesta cidade, à Rua Benedito Valadares no Bairro São Sebastião.

Art. 2º O referido terreno ou lote vago, tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Rua Benedito Valadares 13,50 metros (treze metros e cinquenta centímetros): Pelos fundos, dividindo com propriedades de Da. Geraldina Maria Borges, igual dimensão; pelo lado direito, dividindo com propriedades de Adair Pereira de Araújo e Raimunda Arilma Pinto, - 25,00 metros (vinte e cinco metros); e, pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Mário Pascoal, também, 25,00 - metros (vinte e cinco metros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, aos 24 de abril de 1.981

Hugo de Souza Araújo
Hugo de Souza Araújo Prefeito Municipal

Neusa Azevedo Araújo
Neusa Azevedo Araújo Secretária da Prefeitura Municipal